



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL 5ª REGIÃO

**TERMO DE REFERÊNCIA – SIMPLIFICADO – DISPENSA
Nº 41/2024 TRF5**

Modalidade de Contratação	Termo de Referência nº	Anexo	Data
Dispensa de Licitação (art. 75, inciso I ou II da Lei Federal nº 14.133/2021)	D_41/2024 - DGA/DAP	I	20/08/2024
Demanda:	AQUISIÇÃO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL		
Processo:	0009416-25.2024.4.05.7000	Form. eCompras:	3748
Centro de Custos:	DAP-CUSTEIO	Exercício:	2024

	JUSTIFICATIVA
1.	<p>- Necessidade de recomposição do pavimento no estacionamento do Edf. Sede, no local do antigo chiller;</p> <p>- Fechamento das aberturas em laje nos das antigas salas dos fancoils dos pavimentos 16º e ático;</p> <p>- Manutenção preventiva e corretiva de diversos ambientes dos prédios do TRF5.</p> <p>PAC 2024 - PA:0003869-38.2023.4.05.7000 / Unidade Técnica: DAP / Item: TRF5-DAP-0033.</p>

	OBJETO																																																						
	<p>a) Aquisição dos seguintes materiais diversos para manutenção predial, conforme as previsões, exigências e especificações descritas neste Termo de Referência (TR) e de acordo com a descrição e quantitativos abaixo:</p>																																																						
	<table border="1"><thead><tr><th>Item</th><th>Descrição</th><th>Unidade Ref.</th><th>Quant.</th><th>Cód. PDM</th><th>CATMAT Cód. Material (Aproximado)</th></tr></thead><tbody><tr><td>01</td><td>Areia média lavada</td><td>m³</td><td>3</td><td>862</td><td>216954</td></tr><tr><td>02</td><td>Cimento (Saco de 50 kg)</td><td>un</td><td>10</td><td>867</td><td>426440</td></tr><tr><td>03</td><td>Pedrisco</td><td>m³</td><td>1</td><td>868</td><td>216969</td></tr><tr><td>04</td><td>Brita 1 (9 a 19mm)</td><td>m³</td><td>2</td><td>863</td><td>216957</td></tr><tr><td>05</td><td>Argamassa AC III (saco de 20 Kg)</td><td>un</td><td>5</td><td>14331</td><td>315173</td></tr><tr><td>06</td><td>Rejunte flexível, na cor Cinza Platina (saco de 1Kg)</td><td>un</td><td>10</td><td>14331</td><td>233376</td></tr><tr><td>07</td><td>Rejunte flexível, na cor Branca (saco de 1Kg)</td><td>un</td><td>10</td><td>14331</td><td>273094</td></tr><tr><td>08</td><td>Rejunte flexível, na cor Bege (saco de 1Kg)</td><td>un</td><td>5</td><td>14331</td><td>260234</td></tr></tbody></table>	Item	Descrição	Unidade Ref.	Quant.	Cód. PDM	CATMAT Cód. Material (Aproximado)	01	Areia média lavada	m³	3	862	216954	02	Cimento (Saco de 50 kg)	un	10	867	426440	03	Pedrisco	m³	1	868	216969	04	Brita 1 (9 a 19mm)	m³	2	863	216957	05	Argamassa AC III (saco de 20 Kg)	un	5	14331	315173	06	Rejunte flexível, na cor Cinza Platina (saco de 1Kg)	un	10	14331	233376	07	Rejunte flexível, na cor Branca (saco de 1Kg)	un	10	14331	273094	08	Rejunte flexível, na cor Bege (saco de 1Kg)	un	5	14331	260234
Item	Descrição	Unidade Ref.	Quant.	Cód. PDM	CATMAT Cód. Material (Aproximado)																																																		
01	Areia média lavada	m³	3	862	216954																																																		
02	Cimento (Saco de 50 kg)	un	10	867	426440																																																		
03	Pedrisco	m³	1	868	216969																																																		
04	Brita 1 (9 a 19mm)	m³	2	863	216957																																																		
05	Argamassa AC III (saco de 20 Kg)	un	5	14331	315173																																																		
06	Rejunte flexível, na cor Cinza Platina (saco de 1Kg)	un	10	14331	233376																																																		
07	Rejunte flexível, na cor Branca (saco de 1Kg)	un	10	14331	273094																																																		
08	Rejunte flexível, na cor Bege (saco de 1Kg)	un	5	14331	260234																																																		
2.	<p>b) <u>CrITÉrio de Julgamento (Adjudicação)</u>: Será considerada a proposta mais vantajosa para a Administração, e consequentemente declarada vencedora da Dispensa Eletrônica, aquela que ofertar o menor preço por item, decorrente dos valores atinentes ao objeto desta contratação.</p> <p>Obs.: Tabela CATMAT - Ref. Jul/2024.</p>																																																						

ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS/MATERIAIS

3.	<p>Fornecimento dos seguintes materiais (aquisição):</p> <p>3.1. 3 (três) metros cúbicos de areia média lavada;</p> <p>3.2. 10 (dez) sacos de cimento de 50Kg;</p> <p>3.3. 1 (um) metro cúbico de pedrisco;</p> <p>3.4. 2 (dois) metros cúbicos de Brita 1 (9 a 19mm);</p> <p>3.5. 5 (cinco) sacos de 20 Kg de Argamassa AC III;</p> <p>3.6. 25 (vinte e cinco) sacos de 1Kg de rejunte flexível, sendo:</p> <ul style="list-style-type: none"> - 10 na cor Cinza platina; - 10 na cor Branco; - 5 na cor Bege.
-----------	--

PRAZOS	
4.	<p>a) De entrega dos materiais/equipamentos: O prazo de entrega será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento (OF), a ser emitida pelo Núcleo de Aquisições e Contratações – NAC/DA;</p> <p>b) De fornecimento e instalação/montagem (se for o caso): N/A</p> <p>c) De execução, no caso de serviço: N/A</p> <p>d) De vigência do instrumento contratual (se for o caso): N/A</p> <p>Legenda: N/A = Não se aplica.</p>

LOCAL E HORÁRIO PARA ENTREGA				
a) Endereço de entrega/execução do objeto:				
5.	Seleção	Prédio	Endereço	Local/Setor
	X	SEDE	Av. Cais do Apolo, s/n Edf. Ministro Djaci Falcão Bairro do Recife - Recife / PE CEP: 50030-230	DAP/DA
		ANEXO I	Av. Cais do Apolo, s/n (ESMAFE) Bairro do Recife - Recife / PE CEP: 50030-230	-x-x-x-
	AMPLIAÇÃO	Av. Cais do Apolo, 421 Bairro do Recife - Recife / PE CEP: 50030-230	-x-x-x-	
b) Horário de entrega:				
Os materiais deverão ser entregues em horário previamente agendado, de segunda a sexta-feira, entre as 7h e 17h.				
c) Contatos para agendamento:				
· José Cícero Araujo dos Santos - (81) 3425.9787;				
· Urbano Ramos de Andrade Lima Filho - (81) 3425.9662.				

OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO	

6.

- a) Fornecer os materiais com as características exigidas neste TR e de acordo com a legislação vigente pertinente, sendo vedadas soluções alternativas para consecução do objeto, ressalvadas as hipóteses de expressa anuência por parte da Administração;
- b) Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da cotação vencedora e em conformidade com este TR;
- c) Substituir, no total ou em parte, qualquer material que se apresente com a qualidade comprometida, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação ou em desacordo com as especificações descritas neste TR, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da notificação do TRF5, sem quaisquer custos;
- d) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, desde que a despesa não esteja liquidada;
- e) Executar diretamente o objeto, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas por este Tribunal;
- f) Responsabilizar-se pela remoção de todos os materiais e embalagens utilizados na entrega do objeto fornecido;
- g) Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente ao TRF5 ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme determina o art. 120 da Lei nº 14.133/2021;
- h) Assumir todos os possíveis danos, tanto físicos, quanto materiais, causados ao Tribunal e/ou terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando do fornecimento/execução dos materiais/serviços;
- i) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados por este Tribunal, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos materiais fornecidos;
- j) Garantir a proteção e segurança das pessoas envolvidas direta ou indiretamente na entrega do objeto;
- k) Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da entrega dos materiais;
- l) Atender prontamente todas as solicitações do TRF5 previstas no TR;
- m) Cumprir com as demais obrigações constantes deste TR.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.

- a) Acompanhar, controlar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto desta contratação, solicitando à contratada todas as providências necessárias ao bom andamento no fornecimento do objeto;
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, necessárias ao fornecimento do objeto;
- c) Efetuar o pagamento mediante comprovação do fornecimento do objeto, no prazo e forma ajustados neste TR;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as respectivas especificações constantes deste TR e seus anexos;
- e) Notificar a contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;
- f) Cumprir as demais obrigações constantes deste TR.

PAGAMENTO

DO DOCUMENTO DE COBRANÇA:

a) Para efeito de pagamento, a empresa vencedora deverá apresentar **documento (único) de cobrança** constando de forma discriminada a efetiva realização do objeto contratado, informando o nome e número do banco, a agência e o número da conta corrente em que o crédito deverá ser efetuado;

b) A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, a seguinte documentação:

- Certidão de regularidade com a Fazenda Federal e com a Seguridade Social (CONJUNTA);
- Certidão de regularidade com o FGTS (CRF-FGTS);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei (CRF-ESTADUAL);
- Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei (CND-MUNICIPAL).

OBS.: No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, e nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral (art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 2021), **somente poderá ser exigida** das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal federal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal.

8.

c) O atesto do documento de cobrança pelo contratante dar-se-á se não houver irregularidades no fornecimento do objeto e nos demais documentos apresentados. Caso existam irregularidades o atesto apenas ocorrerá com a eliminação/correção/saneamento das impropriedades, pela contratada;

d) Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela contratada, na **Diretoria de Administração Predial - DAP/DA**, do TRF5, localizada no **mezanino do Prédio Sede**, situado na Avenida Cais do Apolo, s/n, Edf. Ministro Djaci Falcão, Bairro do Recife, Recife/PE – CEP: 50030-908 | CNPJ: 24.130.072/0001-11, **sendo facultado o envio para o endereço de e-mail: dap@trf5.jus.br**;

e) Caso o objeto contratado seja faturado em desacordo com as disposições previstas neste Termo de Referência ou sem a observância das formalidades legais pertinentes, a contratada deverá emitir e apresentar novo documento de cobrança, não configurando atraso no pagamento;

f) Após o atesto do documento de cobrança, que deverá ocorrer no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados do seu recebimento na **DAP**, a fiscalização do contrato deverá encaminhá-lo para pagamento;

DO PAGAMENTO:

g) O pagamento será efetuado, mediante crédito em conta corrente, até o **10º (décimo) dia útil** após o atesto do documento de cobrança, cumprimento da perfeita entrega do objeto e prévia verificação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada;

h) O valor do pagamento será aquele apresentado no documento de cobrança, descontadas as glosas, conforme o caso.

ESTIMATIVA DE PREÇOS

9.

O valor estimado da contratação será extraído do Mapa Comparativo de Preços, que será elaborado pelo Núcleo de Aquisições e Contratações – NAC/DA deste Tribunal, podendo ser utilizado a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais parâmetros de que trata o art. 5º da **Instrução Normativa nº 65/2021 - SEGES/ME**, de 07 de julho de 2021, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

Para efeito de proposta a licitante deverá apresentar planilha detalhada de composição de preços para o fornecimento dos materiais, tendo como parâmetro o modelo descrito abaixo:

Item	Descrição	Unidade Ref.	Quant.	Marca / Modelo / Referência	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1		m ³				
2		Unid.				
3		metro				
4		litro				
5		Quilo				
-				TOTAL	=	R\$

10.

Nos preços indicados na planilha de preços acima deverão estar incluídos, além dos custos com frete e entrega, os demais custos, benefícios, encargos, tributos e contribuições relativos ao fornecimento dos materiais desta contratação.

Na Proposta Comercial deverá constar a indicação das marcas, modelos e referência dos materiais ofertados, bem como a disponibilização dos respectivos folders, encartes e/ou catálogos

PENALIDADES

Multa por Descumprimento de Prazos e Obrigações

11.

a) Na hipótese da contratada não entregar o objeto contratado no prazo estabelecido, caracterizar-se-á atraso, e será aplicada multa de **1% (um por cento) por dia**, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação;

b) A contratante a partir do **10º (décimo) dia de atraso** poderá recusar o objeto contratado, ocasião na qual será cobrada a multa relativa à recusa e não mais a multa diária por atraso, ante a inacumulabilidade da cobrança;

c) Em caso de recusa do objeto contratado aplicar-se-á multa de até **10% (dez por cento) sobre o valor da contratação**;

d) Entende-se configurada a recusa, além do descumprimento do prazo cima estabelecido, as hipóteses em que a contratada não apresentar situação regular conforme exigências;

e) Caso a contratada não atenda aos demais prazos e obrigações constantes neste Termo de Referência e no Instrumento Contratual (se houver), aplicar-se-á multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;

f) A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei;

Multa por Rescisão

g) Nas hipóteses de rescisão unilateral, deve ser aplicada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;

h) Não deve haver cumulação entre a multa prevista neste artigo e a multa específica prevista para outra inexecução que enseje em rescisão. Nessa hipótese, deve ser aplicada a multa de maior valor;

i) As multas descritas serão descontadas de pagamentos a serem efetuados ou da garantia, quando houver, ou ainda cobradas administrativamente e, na impossibilidade, judicialmente;

j) O contratante poderá suspender os pagamentos devidos até a conclusão dos processos de aplicação das penalidades;

k) Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita ainda ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da contratante, bem como será descredenciada do SICAF e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo I da lei 14.133/2021;

l) As penalidades aplicadas à contratada serão registradas no SICAF;

m) A contratada não incorrerá em multa durante as prorrogações compensatórias expressamente concedidas pela contratante, em virtude de caso fortuito, força maior ou de impedimento ocasionado pela Administração.

n) As multas serão descontadas do pagamento, cobradas administrativamente, ou ainda, quando for o caso, judicialmente pelo rito e com os encargos da execução fiscal;

o) A aplicação das penalidades acima descritas, far-se-á após a realização de regular processo administrativo.

Recife, 20 de agosto de 2024.

Equipe de Planejamento da Contratação.

Urbano Ramos de Andrade Lima Filho Matrícula: 1391	José Cícero Araujo dos Santos Matrícula: 1307
Integrante Requisitante	Integrante Técnico



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ CÍCERO ARAUJO DOS SANTOS, DIRETOR(A) DE DIVISÃO**, em 20/08/2024, às 13:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **URBANO RAMOS DE ANDRADE LIMA FILHO, TÉCNICO JUDICIÁRIO/ ADMINISTRATIVA**, em 20/08/2024, às 13:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4495047** e o código CRC **CA889E72**.

0009416-25.2024.4.05.7000

4495047v32